



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.109, DE 10 DE ABRIL DE 2000
ACRESCENTA PARAGRAFO A ARTIGO DE LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

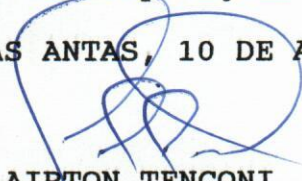
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 998, de 23/12/1996 o seguinte parágrafo:

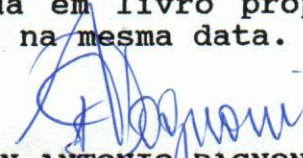
§ 3º - O valor da gratificação a que se refere a letra "e" poderá ser concedida pela metade quando o servidor(a) de cargo efetivo prestar serviço em regime de 20H00(vinte horas) semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 10 DE ABRIL DE 2000.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/0-1
FG-Dir.Dpto de Contabilidade